



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 1945/2017

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fixa os vencimentos do cargo de Procurador Jurídico de provimento efetivo da Câmara Municipal de Echaporã em R\$ 3.698,29 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), tendo como Referência D1, para 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º.** A evolução de vencimentos do cargo de Procurador Jurídico de provimento efetivo da Câmara Municipal de Echaporã deverá seguir a Tabela de Padrão de Vencimentos definida pela Resolução nº 002/2016.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementada oportunamente, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, em 11 de setembro de 2017.

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
**Prefeito Municipal**

supra.

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

**ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA**  
**Secretario**